



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição dos Máquinas e Equipamentos, objeto deste termo, em atendimento ao Convênio N° 07/2021-SEDAP.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

03. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (uma) SEMI REBOQUE (PRANCHA RETA) E 01 (um) TRATOR ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ CONFORME CONVÊNIO N° 07/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP.

3.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
04	SEMI REBOQUE – PRANCHA RETA Semi reboque carrega tudo "Prancha reta" para transporte de equipamentos e maquinas, com capacidade mínima de transporte de 23 ton, com pino para acoplamento de cavalo 6x4 rampa com acionamento elétrico hidráulico, com pneus 295/80/22,5 'sem câmara", largura 3,2 mts e comprimento mínimo de 11 mts de área livre, com argolas para amarração 'frontal, laterais e traseiras", com faixas de sinalização laterais e traseira, lanternas em led parachoque homologado.	01
06	TRATOR ESTEIRA Com Cabine refrigerada, MOTOR Potência Líquida mínima 70.0 kW, Cilindrada 4.4 B, Diâmetro Interno 105.0 mm, Curso 127.0 mm, Peso Operacional XL 9110.0 kg, CONTROLES HIDRÁULICOS Potência da Bomba 68.0 l/min, MATERIAL RODANTE Largura da Sapata XL 510.0 mm Largura da Sapata LGP 660.0 mm, Comprimento da Esteira no Solo XL 2310.0 mm Comprimento da Esteira no Solo LGP 2310.0 mm, RÍPER Tipo Paralelogramo, Número de Porta Pontas 3, Altura 165.0 mm, Peso 554.0 kg , CABINE Níveis de Ruído: ISO 6396:2008 77.0 dB(A), Níveis de Ruído: SAE J1166 FEB2008 78.0 dB(A) ROPS ISO 3471:2008 Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos, DIMENSÕES Largura do Trator 2410.0 mm, Comprimento Total 4309.0 mm, a Diesel.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

04. JUSTIFICATIVA

O município de Rondon do Pará tem uma população estimada de 51.903 habitantes (IBGE 2018), tendo uma extensão territorial de 8.246.634 km², possuindo cerca de 3.000km de estradas vicinais que ligam a 14 PA'S (Projetos de Assentamento do INCRA), Vilas e Comunidades, todos de pequenos agricultores familiares e pequenos produtores rurais, com produção agrícola bastante expressiva na cultura de mandioca, arroz, milho, feijão, frutas e criação de pequenos animais e bovinos.

O município tem uma das maiores bacias leiteiras do Estado, produção de gado de corte, produção agrícola (hortaliças, soja, eucalipto em tora). Existe uma demanda muito grande para o escoamento dessa produção até o consumidor final, acontecendo que, por falta de manutenção de estradas e vicinais para o transporte, há uma perda significativa e aumento dos custos para o produtor na venda ao consumidor final, ficando inviável a concorrência com produtos similares vindos de outras regiões, principalmente do Estado do Maranhão, com transporte mais acessível.

Sendo assim, visando a grande importância de manter as estradas e vicinais em perfeito estado de conservação que priorizarmos estas ações de manutenção das mesmas.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA

6.1. As máquinas e os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento de Compras da PMRP.

6.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS em no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ordem de compra;

6.2.1 – A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400, inclusos os valores de quaisquer despesas com transporte, tributos, fretes ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios

6.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos equipamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

6.4 Para a entrega dos Maquinários e Equipamentos, objetos do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6.5 Os Maquinários e Equipamentos entregues pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no presente Termo de Referência.

6.6 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos Maquinários e Equipamentos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.

6.7 O transporte e a entrega dos Maquinários e Equipamentos, objetos deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.

6.8 A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pela CONTRATADA.

6.9 A entrega será efetuada a Prefeita Municipal, ou responsável pelo Departamento de Compras/PMRP CONTRATANTE. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

6.10 Caso os Maquinários e equipamentos não apresentarem nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto dos mesmos, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento dos Maquinários e Equipamentos, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

6.11 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.12 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos Maquinários e Equipamentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhado da documentação pertinente.

6.13A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses que deverá ser a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Maquinários e Equipamentos, objetos do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.3 - A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

7.4 - Disponibilizar ao município toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.5 - Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

7.6 - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

7.7 - A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

7.8 - A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções, incluso todos os materiais e mão de obra de todas as manutenções preventiva durante o período de garantia, sob seu exclusivo ônus.

7.9 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional dos Maquinários e Equipamentos a no mínimo 02 (dois) funcionários indicados pela Prefeitura Municipal na sede do município, sem ônus para a Prefeitura.

7.10 - Efetuar a entrega dos Maquinários e Equipamentos de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA, sobre os Maquinários e Equipamentos ofertados.

7.11. E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para a aquisição do objeto deste Termo de Referência são oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca através do CONVÊNIO Nº 07/2021 – SEDAP.

8.2 As despesas para a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentárias :

Órgão:	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Unidade Orçamentária:	0205 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Função	15
Sub Função	782
Programa	0151
Atividade	1.024 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
Fonte de Recursos	15200000 – OUTROS CONVÊNIOS DOS ESTADOS
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do(s) contrato(s), para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar a inspeção dos maquinários e equipamentos montados/fabricados após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

11.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

11.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos maquinários e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

11.4 - Comunicar prontamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5 - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.10 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

11.11 Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

11.12 Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL